



EDITAL

Republicação

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Fernando Bernardo, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1254/2020, de 28 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, determina para o ano civil de 2020 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.



- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 11º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2020, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:
 - **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.
 - **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**
 - **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.



- **Identificação Eletrónica / Registo SIAC** (artigo 2.º da Portaria 346/2019, de 3 de outubro) – 2.50€.

12º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

13º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário ou passaporte do animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário, DIAC ou passaporte do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Lisboa, de 24 fevereiro de 2020

O Diretor Geral

Fernando Bernardo

ANEXO
**PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA**
CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de VIANA DO CASTELO, a Médica Veterinária Maria Rita de Arieiro Gonçalves Bezerra.

CONCENTRAÇÕES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
St.^a Marta de Portuzelo	Todos	Junto à antiga escola Fonte Grossa	12	Outubro	09:30h
Serreleis	Todos	Armazéns sede da Junta	12	Outubro	13.00h
Cardielos	Todos	Junto à igreja	12	outubro	14.30h
Santa M^a Maior	Todos	Avenida de Cabo Verde	14	Outubro	14.30h
Meadela	Todos	Avenida de Cabo Verde	14	outubro	14:30h
Monsserate	Todos	Avenida Cabo Verde	14	outubro	14:30h
S. Salvador Torre	Todos	Largo do Beato (junto à igreja)	16	Outubro	09:30h
Nogueira	Todos	Sede da Junta	16	outubro	11:30h
Vila Mou	Todos	Junto ao Cruzeiro	16	Outubro	14:30h
Perre	Todos	Sede da Junta	19	outubro	09:30h
Outeiro	Todos	Garagem junto à sede da Junta de Freguesia	19	Outubro	10.30h
Amonde	Todos	Cave do Centro Cultural e Social de Amonde	19	outubro	14.30h
Carreço	Todos	Campo Velho	23	Outubro	09:30h
Afife	Todos	Junto Pavilhão Municipal David Freitas	23	Outubro	11:30h
Areosa	Todos	Junto às instalações do CSPA	23	Outubro	15:00h
Subportela	Todos	Junto à Sede da Junta	26	Outubro	09:30h
Portela Susã	Todos	Coreto – Junto Capela Mortuária	26	outubro	13:00h
Deocriste	Todos	Largo da Fonte da Lígua	26	outubro	15:00h
Freixieiro Soutelo	Todos	Junto à antiga Escola Primária	30	outubro	09:30h
Montaria	Todos	Largo do Souto da Montaria	30	Outubro	10.30h
Meixedo	Todos	Sede da Junta	30	Outubro	14:00h
Vilar de Murteda	Todos	Sede da Junta	02	novembro	09:30h
Lanheses	Todos	Sede da Junta	02	novembro	13:00h

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Vila Franca	Todos	Junto à Sede da Junta	06	novembro	09:30h
Vila de Punhe	Todos	Junto à quinta da Portela	06	novembro	11:30h
Alvarães	Todos	Sede da Junta	06	novembro	14:30h
Chafé	Todos	Largo de S. Sebastião	09	novembro	09:30h
Castelo do Neiva	Todos	Centro Cívico	09	novembro	11.30h
S. Romão do Neiva	Todos	Antiga ordenha do Peixotos	09	novembro	14:30h
Vila Nova de Anha	Todos	Armazém na Rua Tanque do Mestre - Complexo Desportivo.	13	novembro	09:30h
Mazarefes	Todos	Traseiras da Junta de Freguesia	13	novembro	13.00h
Vila Fria	Todos	Entrada da Junta de Freguesia	13	novembro	15:00h
Darque	Todos	Casa das Artes – Núcleo Museológico	18	novembro	09:30h
Mujães	Todos	Junto à Sede da Junta	20	novembro	09.30h
Barroselas	Todos	Sede da Junta	20	novembro	13.00h
Carvoeiro	Todos	Junto à Capela Santana	20	novembro	14:30h
Deão	Todos	Sede da Junta / Gimnodesportivo	23	novembro	09:30h
Santa Maria (Geraz do Lima)	Todos	Sede da Junta	23	novembro	11:00h
Santa Leocádia de Geraz do Lima	Todos	Sede da Junta	23	novembro	13:30h
Moreira Geraz Lima	Todos	Sede da Junta	23	novembro	14:30h

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** das concentrações:

Gabinete da Médica Veterinária Municipal, na Avenida de Cabo Verde, Parque Empresarial da Praia Norte, às quartas-feiras, das 14:15h às 16:45h.

Lisboa, 25 de Setembro de 2020

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo